



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Categoria do ETP: Chamamento público para credenciamento de prestação do serviço pela operadora de microcrédito produtivo e orientado.

2. Definição do objeto

Chamamento público para credenciamento de prestação de serviço de operadora de microcrédito produtivo e orientado. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade conforme este instrumento. O referido objeto é referente ao Programa Municipal de Microcrédito, Juro zero. O valor aportado pelo Município é de R\$ 30.000,00 podendo ser aumentado desde que previsto na LOA.

3. Fundamentação da contratação

Neste procedimento foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades das Secretarias Municipais. A necessidade desta contratação é indiscutível para a atender as demandas desta localidade.

4. Descrição da solução

A descrição da solução é atender o Programa Municipal de Microcrédito produtivo orientado (Juro Zero) que visa conceder subsídio aos Microempreendedor Individuais – MEI, às microempresas – ME e às Agroindústrias Familiares conforme Lei Municipal nº2.779/2026.

5. Requisitos da contratação

1.1.1. O Programa Municipal de Microcrédito Produtivo e Orientado – PMMPO será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Serviços, e os encaminhamentos referentes ao crédito realizados por Agente de Crédito, devidamente credenciados, e servidores preparados para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

atender e orientar o microempreendedor e produtor rural, tomador do financiamento. Dessa forma, a Sala do Empreendedor passa a ser referência e local onde se realizará as operações de Microcrédito:

1.1.2. Na Sala do Empreendedor (SE) será o ponto focal do Agente de Crédito (AC); o mesmo poderá caso seja necessário realizar reuniões com as empresas no espaço que será disponibilizado, ou poderá atender junto a empresa o mesmo.

1.1.3. O AC deverá entregar aos empreendedores interessados em acessar o Programa Municipal Microcrédito Produtivo e Orientado (PMMPO), as fichas de cadastro de cliente e de avalista, para preenchimento das mesmas;

1.1.4. O AC será responsável pela orientação realizada no local da atividade do empreendedor; avaliação das necessidades; condições do empreendimento e informações acerca das possibilidades de pagamento;

1.1.5. O Levantamento Socioeconômico (LSE) detalhado terá base na visita e conversa com o empreendedor em seu local de trabalho, avaliando seu empreendimento e capacidade de realização de suas metas, gerando também demandas de cursos e treinamentos necessários e possíveis para este empreendedor, que deverão ser fornecidos para a gestão da SE, com intuito de qualificar os mesmos. O prazo para esta realização será de 2 (dois) dias úteis após toda documentação ser entregue na Sala do Empreendedor;

1.1.6. Atendidas as etapas anteriores, o empreendedor e o avalista são chamados para assinar o contrato, na SE. O prazo para a liberação do crédito terá o limite de 3 (três) dias úteis após a realização do LSE;

1.1.7. A Instituição de crédito deverá ter o controle dos créditos realizados e sua atual situação, reportando isso semanalmente ao Gestor da SE, a fim de verificar os contratos que estão sendo atendidos pelo programa, para viabilização de mais operações em situações onde os empreendedores tenham ficado desassistidos e estes recursos possam ser novamente aplicados;

1.1.8. A instituição de crédito deverá informar ao solicitante de crédito as maneiras de obtenção do benefício do PMMPO, devendo manter em seus registros documento que comprove o conhecimento do solicitante sobre o regramento;

1.1.9. Até o quarto dia útil após o vencimento da décima parcela do crédito obtido pelo empreendedor e este estiver comprovadamente apto a receber o benefício do PMMPO, deverá o AC informar de maneira oficial para o Gestor da SE que existe uma empresa apta para obtenção do benefício, este então realizará ordem de empenho para quitação do saldo das parcelas, realizando assim contato com o empreendedor e emitindo documento no sentido de formalizar a quitação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

três parcelas vincendas do contrato, devendo a Instituição financeira dar baixa nos boletos emitidos para o empreendedor.

1.1.10. O prazo para credenciamento dos interessados será por tempo indeterminado e/ou enquanto vigorar a Lei Municipal Nº 2.779, de 14/08/2026, ou outras que a sucederem;

1.1.11. Após a homologação do contrato a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para iniciar as atividades ora descritas.

1.1.12. Para o bom desenvolvimento do PMMPO, a instituição deverá apresentar relatório mensal referente a inadimplência, o mesmo não poderá ser superior à 3% (três por cento) dos contratos assinados após 30 (trinta) dias de atraso. Caso isso ocorra, a instituição será automaticamente descredenciada, pelo fato de se comprovar que esta sendo ineficaz o levantamento Socioeconômico praticado.

1.2 – Modo de operacionalização do programa:

1.2.1 Empreendedor contata a Sala do Empreendedor (SE);

1.2.2 SE encaminha pessoa para o Agente de Crédito (AC);

1.2.3 AC verifica saldo no programa de Microcrédito Municipal Orientado com o gestor da SE (em tempo real);

1.2.4 AC informa possibilidade e solicita documentação (em tempo real);

1.2.5 Solicitante entrega documentação (tempo do solicitante);

1.2.6 AC preenche formulários e comunica ao solicitante que o Levantamento Socioeconômico será realizado em até dois dias úteis e já agenda próximo atendimento do solicitante;

1.2.7 AC da retorno positivo/negativo ao solicitante (conforme já agendado);

1.2.8 Caso positivo, AC providencia documentações finais para concessão do crédito;

1.2.9 Em até três dias após o prazo anterior ser atendido (item 7) o Solicitante recebe o crédito.

1.2.10 Quando do pagamento da décima parcela do crédito pelo empreendedor, e este estiver apto a receber o benefício, o AC deverá reportar ao Gestor da SE que temos uma empresa apta, identificando a mesma com CNPJ, nome da empresa e saldo a pagar pelo PMMO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

1.2.11 Gestor da SE solicita emissão do empenho referindo no pedido de empenho o beneficiário direto identificado através de CNPJ e nome da empresa;

1.2.12 Instituição financeira da baixa nos boletos das últimas duas parcelas do Empreendedor;

1.2.13 Instituição financeira emite nota referente ao empenho identificado e anexa comprovante de baixa do boleto;

1.2.14 Empreendedor é avisado da conclusão do processo e da quitação de suas parcelas vincendas;

1.2.15 Prefeitura realiza pagamento para Instituição de Crédito.

6. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto será através de Termo de Credenciamento.

7. Modelo da gestão do contrato

O acompanhamento será realizado pelo Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

NOME	CPF	CARGO
LUIZ RICARDO DAMIANI	608.xxx.xxx-00	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será realizado até o 10º dia útil após o envio de ordem de compra.

9. Critérios de seleção do fornecedor

No credenciamento, a seleção de fornecedores não se baseia em uma disputa competitiva de preços, mas sim no atendimento a requisitos objetivos de habilitação e qualificação técnica definidos previamente em edital

10. Estimativas do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada para contratação de prestação do serviço pela operadora de microcrédito produtivo e orientado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

11. Adequação orçamentária

2131 – Incentivo a Indústria, Comércio e Serviços

395 – 3360.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas

12. Responsáveis

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Saldanha Marinho, 31 de agosto de 2026

Luiz Ricardo Damiani
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e
Serviços